



LEI Nº 1064/2017

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 15, DA LEI Nº 936/2011
(ESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)**

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 15 da Lei nº 936, de 11 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com nova redação:

Art. 15 – O COMTUR, que deverá se reunir ao menos 6 (seis) vezes ao ano, terá o seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno próprio, que dentre outros dispositivos deverá observar:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da União (MG), 25 de outubro de 2017.


Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

AFIXADO EM 25/10/2017

RETIRAR EM 09/11/2017

João Sibe Manuel